



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2020.

“Cria vagas temporárias para atender às demandas excepcionais de saúde em decorrência do enfrentamento da epidemia da COVID – 19 enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas pelo Poder Executivo Municipal 25 (vinte e cinco) vagas temporárias do cargo de Agente Sanitário e 5 (cinco) vagas temporárias do cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para atender às demandas excepcionais de saúde em decorrência do enfrentamento da epidemia da COVID – 19.

Parágrafo Único. Os valores de remuneração e demais especificações do cargo já estão definidas por meio da Lei Complementar nº 80/2019, que *“Dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos servidores da saúde do Município de Dores do Indaiá-MG”*.

Art. 2º. As contratações ocorrerão de forma temporária, estritamente enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública pelo novo Coronavírus.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá – MG, 29 de julho de 2020.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal